

AG EXCEDENTE DO DIA
12 de 03 de 2015
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA



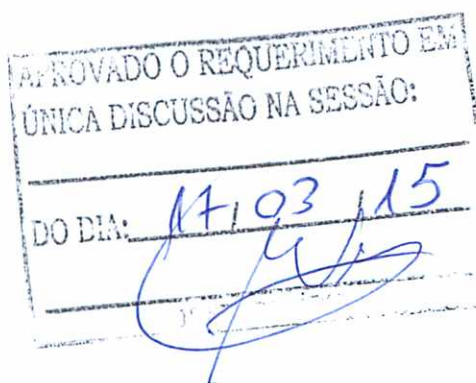
INDICAÇÃO Nº 56 /2015.

SENHOR PRESIDENTE,

INDICO, nos termos do art.111, inciso I do Regimento Interno, que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Ricardo Viera Coutinho, Governador do Estado, no sentido de viabilizar a criação do Fundo Estadual para Educação do Trânsito nas Escolas com atividade transversal extracurricular.

Sala das Sessões em 10 de março de 2015.

BRUNO CUNHA LIMA
DEPUTADO ESTADUAL





**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA**



JUSTIFICATIVA:

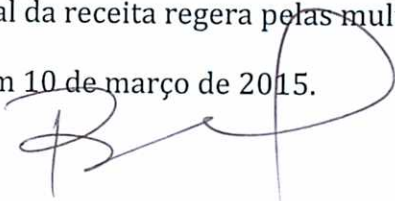
O Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei 9503/97) determina apenas que a receita de multas de trânsito seja aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito e tratamento de vítimas de acidentes de trânsito. Sendo que o texto vigente prevê apenas a destinação de 5% do valor das multas para fundo nacional destinado à segurança e à educação de trânsito.

Existe uma necessidade premente de se atacar o grande problema nacional de condutas violentas no trânsito, responsável por 23,7 mortes em cada 100 habitantes (Mapa da Violência 2014). Na Paraíba, de acordo dados fornecidos pela Secretaria de Comunicação do Estado, foram aplicados 74.682 testes do bafômetro, desde que foi criada a Operação Lei Seca, em 2012. Ao todo, foram 5.329 flagrantes por embriaguez ao volante e 523 prisões.

Só na região metropolitana de João Pessoa em 2013, foram contabilizadas 5.552 vítimas de acidentes de trânsito; 2014, 6.321; no Estado, ainda em 2014, a cifra foi de 1.076 mortos.

A escola tem o poder transformador responsável pela formação de consciências e é o espaço ideal para, através da inclusão deste tema, numa versão otimizada pedagogicamente, empreender a prática educacional extracurricular com foco exclusivo na educação para o trânsito. Para tanto, requer-se a existência de um fundo específico advindo de um percentual da receita regera pelas multas do DETRAN-PB.

Sala das Sessões em 10 de março de 2015.


**BRUNO CUNHA LIMA
DEPUTADO ESTADUAL**